

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 23/11/2022

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de

**Mato
Grosso**

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO Nº 270/2022/SES/MT
ARP Nº 00091/2021 - PE Nº 091/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23100.016041/2021-28 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL PAMPA
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/08592

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,
AQUISIÇÃO DE REDE PARA ATENDER A STI
E AS UNIDADES DESCONCENTRADAS DA
SES/MT, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 00091/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23100.016041/2021-28 DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
PAMPA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, localizada sito à Rua Miguel Daux, 100, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-220, e-mail: alexandre@teltecsolutions.com.br, telefone: (48) 3031-3481, neste ato representado por **RAFAEL ARAÚJO SILVA**, diretor de negócios, portador da Cédula de Identidade nº 3087339 – SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 003.392.439-29.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administração nº SES-PRO-2022/08592, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**aquisição de material permanente, aquisição de rede para atender a STI** e as unidades desconcentradas da SES/MT, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço n.º 00091/2021, Pregão Eletrônico n.º 091/2021, Processo Administrativo n.º 23100.016041/2021-28 da Fundação Universidade Federal Pampa do Ministério da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”, para atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde/MT, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2022 e encerramento em 20/11/2023**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado, na forma do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

2.2.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA TÉCNICA

3.1 As especificações e os quantitativos obedecerá aos estipulados neste termo. Além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste Termo de Contrato, a seguir:

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. DE ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SWITCH DE ACESSO CISCO CATALYST C1000 48 PORTAS Part Number: C1000-48T-4G-L	33	R\$ 15.043,00	R\$ 496.419,00
03	SWITCH CORE CISCO NEXUS 93108TC Part Number: N9K-C93108TC-FX3P	4	R\$ 192.000,00	R\$ 768.000,00





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

04	CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL CISCO Part Number: L-AIR-CTVM-5-K9 + CON-CTVM5K9	2	R\$ 5.900,00	R\$ 11.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.276.219,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.276.219,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e duzentos e dezenove reais).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

3.6 Descrição do equipamento:

1. SWITCH DE ACESSO - TIPO 01

1. Equipamento tipo switch gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI;
2. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45.
3. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;
4. Deve ser fornecido com 4 (quatro) slots para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE ou superior.

Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;

5. Deve possuir 28 (vinte e oito) portas ethernet ativas simultaneamente;
6. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
7. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector USB;
8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 55 (cinquenta e cinco) Gbps;
9. Deve possuir tabela para, no mínimo, de vazão de pelo menos 40 (quarenta) Mpps;
10. Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis de mil) endereços MAC;
11. O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a sua rápida substituição. Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP;
12. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

13. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
14. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes;
15. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 250 VLANs;
16. Deve implementar roteamento IP (Layer 3) com pelo menos 4 interfaces roteáveis, permitindo a criação de pequenos backbones;
17. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1ab) ou semelhantes;
18. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;
19. Deve implementar MLD v1 e v2;
20. Deve implementar Spanning Tree por vlan e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 32 instâncias de Spanning Tree;
21. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 8 (oito) filas de prioridade por porta;
22. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, permitindo a autenticação em servidor RADIUS e TACACS;
23. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora;
24. Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha;
25. Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP), autenticado, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;
26. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;
27. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;
28. Deve permitir a criação de no mínimo três níveis de administração e configuração do switch.
29. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;
30. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;
31. Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão;
32. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;
33. Deve suportar o protocolo CDP (Cisco Discovery Protocol) para descoberta da topologia da rede e de equipamentos vizinhos, compatível com os equipamentos Cisco já existentes neste órgão;
34. O equipamento deve ser compatível com o software Cisco Prime Infrastructure já existente neste órgão;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

35. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve ser fornecido cabo de energia;
36. O equipamento não deve possuir ventiladores, ou seja, deve ser do tipo fanless;
37. Deve ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento;
38. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis;
39. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os equipamentos que compõe este item devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

SWITCH DE ACESSO - TIPO 02

1. Equipamento tipo switch gigabit ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI;
2. Deve ser fornecido com 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45.
3. Deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex;
4. Deve ser fornecido com 4 (quatro) slots para conexão de transceivers SFP para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE ou superior.
Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T e não serão aceitas interfaces do tipo combo;
5. Deve possuir 52 (cinquenta e duas) portas ethernet ativas simultaneamente;
6. Deve permitir a criação de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
7. Deve possuir porta de console para total gerenciamento local, com conector USB;
8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 100 (cem) Gbps;
9. Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 70 (setenta) Mpps;
10. Deve possuir tabela para, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
11. O equipamento deve permitir sua configuração automática com base em outro equipamento da rede, sem intervenção humana, permitindo a sua rápida substituição.
Ao ser ligado, o equipamento deve buscar esta configuração em outro equipamento da rede, utilizando-se para isso parâmetros fornecidos pelo DHCP;
12. Deve identificar automaticamente portas em que telefones IP estejam conectadas e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
13. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
14. Deve possuir Jumbo Frame de pelo menos 9000 bytes;
15. Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, permitindo a criação de no mínimo 250 VLANs;
16. Deve implementar roteamento IP (Layer 3) com pelo menos 4 interfaces roteáveis, permitindo a criação de pequenos backbones;
17. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

protocolo LLDP (IEEE 802.1ab) ou semelhantes;

18. Deve possuir IGMP snooping para controle de tráfego de multicast;

19. Deve implementar MLD v1 e v2;

20. Deve implementar Spanning Tree por vlan e conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 32 instâncias de Spanning Tree;

21. Deve possuir priorização de pacotes (QoS) com 8 (oito) filas de prioridade por porta;

22. Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com assinalamento de VLAN por usuário, permitindo a autenticação em servidor RADIUS e TACACS;

23. Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs), internamente ao equipamento, baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo ToS e dia e hora;

24. Deve implementar criptografia de todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes a senha;

25. Deve possuir o protocolo "Network Time Protocol" (NTP), autenticado, para a sincronização do relógio com outros dispositivos de rede, garantindo a alta efetividade e segurança na troca de mensagens com os servidores de tempo;

26. Deve possuir interface USB para manipulação de arquivos com firmware ou configuração localmente;

27. Deve permitir configuração/administração remota através de SSH e SNMPv3;

28. Deve permitir a criação de no mínimo três níveis de administração e configuração do switch.

29. Deve permitir a autenticação de usuário de gerência em servidor RADIUS e TACACS;

30. Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog), indicando a hora exata do acontecimento;

31. Deve suportar o protocolo VTP (Vlan Trunking Protocol) para compartilhamento de VLAN com os switches marca Cisco já existentes neste órgão;

32. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet que define mecanismos para redução no consumo de energia dos links de rede durante os períodos de baixa utilização;

33. Deve suportar o protocolo CDP (Cisco Discovery Protocol) para descoberta da topologia da rede e de equipamentos vizinhos, compatível com os equipamentos Cisco já existentes neste órgão;

34. O equipamento deve ser compatível com o software Cisco Prime Infrastructure já existente neste órgão;

35. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática. Deve ser fornecido cabo de energia;

36. O equipamento deve possuir ventiladores que produzem, em condições de temperatura ambiente de 25°C, ruído acústico máximo de 31.5 Db.

37. Deve ser fornecido em gabinete padrão para montagem em rack de 19", com altura máxima de 1U, incluindo todos os acessórios para o perfeito funcionamento;

38. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis;

39. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência





técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os equipamentos que compõem este item devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL

1. Solução de controladora wireless que gerencie de maneira centralizada os pontos de acesso (Access Points - APs), espalhados pela rede LAN e WAN deste órgão, devendo ser compatível com os modelos AIR-LAP1142N-T-K9, AIR-CAP1702I-Z-K9, AIR-AP1815I-Z-K9, AIR-AP1832I-Z-K9, AIR-CAP2602I-TK9, AIR-CAP2702I-Z-K9 e AIR-AP2802I-Z-K9
2. A solução deverá ser fornecida com controladoras wireless na forma de appliance virtual;
3. A solução deverá ser fornecida com software apto a funcionar com todas as características solicitadas neste termo de referência;
4. A solução deve permitir o tráfego IP, multicast e IPv6 através do controlador (camada 2);
5. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto controladora + pontos de acesso;
6. Deve executar o controle, configuração e gerência dos APs, bem como otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF) oferecido pela solução;
7. A solução deve permitir a gerência de até 3000 AP's;
8. A solução deve possuir modelo de licenciamento capaz de instalar licença adicional com incremento para 1 ponto de acesso;
9. A solução deve permitir a utilização das licenças de APs já adquiridas pela instituição em paralelo com as controladoras wireless físicas já instaladas neste órgão;
10. Deve suportar pelo menos 32.000 clientes/usuários simultâneos conectados;
11. A solução deve controlar APs de uso interno "indoor" e de uso externo "outdoor", permitindo estabelecer link em wireless mesh entre eles. Caso necessário, devem acompanhar licenças para habilitar tais funcionalidades para a quantidade total de pontos de acesso suportados pela controladora;
12. Deve possuir funcionalidade baseada em reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede identificar quais aplicações estão sendo trafegadas pelo equipamento. Caso existam, devem ser fornecidas as licenças necessárias para funcionamento desta funcionalidade com atualização da base de aplicações durante todo o período de garantia e que contemplem o funcionamento deste recurso para a capacidade máxima de pontos de acesso que podem ser gerenciados pela controladora;
13. A solução deve, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações que façam uso de voz e vídeo e permitir a priorização deste tráfego com atribuição de QoS;
14. A solução deve ainda permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda das aplicações reconhecidas através da técnica de DPI que possam ser aplicadas por SSID ou grupos de usuários;
15. A solução deve permitir a adição de pontos de acesso que implementem análise de espectro com granularidade melhor que 400 kHz e sem impacto no tráfego de rede dos clientes. Desta maneira, a solução como um todo deve permitir o gerenciamento mais apurado no cenário RF, utilizando da melhor maneira os canais mais imunes a



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- interferência, ruído e/ou sujeira e alertando ao administrador do sistema possíveis ações que devam ser tomadas para troubleshooting da solução;
16. Ajuste dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede e performance baseado na cobertura de APs vizinhos e interferências. Deve ser possível desabilitar o ajuste de potência e ajuste de canal automático;
17. Deve permitir balanceamento de carga de usuários de modo automático fazendo a distribuição de usuários entre os APs próximos de forma automática e sem intervenção humana. Deve ser possível escolher em qual WLAN (SSID) será permitido executar tal ação;
18. Deve implementar o controle dinâmico de potência, onde o sistema dinamicamente ajusta a saída de potência dos pontos de acesso individualmente para acomodar as condições de alterações da rede;
19. Implementar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados (rogues) de forma integrada e automática, classificando-os como conhecidos, maliciosos/não autorizados e não classificados;
20. Deve ser permitido ajustar um nível de sinal mínimo (RSSI) para que o ponto de acesso rogue seja detectado e classificado automaticamente como ponto de acesso malicioso/não autorizado;
21. Deve ser permitido configurar o nome do SSID utilizado pelo ponto de acesso rogue para que ele seja detectado e classificado automaticamente como ponto de acesso malicioso/não autorizado;
22. Deve implementar recurso que evite automaticamente a conexão de usuários wireless em pontos de acesso classificados automaticamente como maliciosos/ não autorizados;
23. Implementar opção de escritório remoto (local switching). Neste modo não é necessário que todo o tráfego seja direcionado a controladora antes de ser encaminhado ao restante da rede, sendo possível a comunicação local seja com recursos de rede (impressoras, servidores), seja com outros usuários Wi-Fi sem o controle prévio da controladora, otimizando a conexão em caso de pontos de acesso gerenciados sobre um link remoto (internet, WAN, MPLS);
24. Deve operar com AP's remotos, mesmo acessado por NAT ou através de túnel (VPN ou semelhante). Desta forma, é possível definir o IP público da controladora e fazer com que pontos de acesso remotos conectem-se automaticamente a controladora através da Internet. Em caso de falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso, o ponto de acesso deve continuar sua operação de transferência de dados aos clientes já conectados;
25. Caso haja falha de comunicação entre os rádios e a controladora, os usuários associados devem continuar conectados à rede no mesmo SSID, ou seja, sem necessidade de reconexão em SSID diferente do que estava conectado. Também deve ser possível configurar a controladora e os pontos de acesso para que novos usuários possam se conectar à rede utilizando autenticação 802.1x mesmo que os rádios estejam sem comunicação com a controladora;
26. A solução deve detectar, classificar e mitigar interferências não WiFi que impactem diretamente no funcionamento da rede em menos de 10 minutos;
27. Para fins de controle, deve permitir a restrição da quantidade de usuários conectados em um determinado domínio de mobilidade (SSID);
28. Implementar os padrões IEEE 802.11h e IEEE 802.11i;



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

29. Implementar Fast BSS Transition de acordo com o padrão IEEE 802.11r para aceleração do roaming dos usuários;
30. Implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente pontos de acesso próximos disponíveis para roaming;
31. Deve suportar a adição e gerenciamento de pontos de acesso que operem no padrão Gigabit WiFi 802.11ac;
32. Implementar o protocolo IEEE 802.1x com associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor RADIUS;
33. Para permitir a maior dispersão de usuários e melhoria nas condições de RF e performance nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, deve possuir funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, ou seja, a controladora deve escolher sem intervenção do usuário ou administrador, em qual frequência o usuário se conectará (se 2.4 ou 5 GHz), de acordo com hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se. Deve ser possível habilitar/desabilitar tal funcionalidade;
34. A solução deverá operar com os padrões IEEE 802.11A/B/G/N/AC, com diferentes rádios de diferentes padrões, sejam rádios operando nas frequências B/G/N, A/B/G, B/G ou qualquer uma das configurações. Também deve controlar rádio mesh outdoor, de forma a atender grandes áreas externas. Devem acompanhar todas as licenças necessárias para o funcionamento conforme os itens descritos neste processo;
35. Deve implementar SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede;
36. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) com restrições de endereço IP, tipos de protocolos, portas, QoS e direção do fluxo de dados. Deve ser possível a criação de ACL para APs conectados remotamente (modo escritório local);
37. Deve implementar funcionalidades de wIDS com intuito de controlar e identificar tentativas de ataques a rede WLAN. Deve implementar mecanismos contra ataques tipo Auth Flood, Deauth Flood, EAPOL Flood e Broadcast Deauth;
38. Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) em servidor RADIUS;
39. Em parceria com o AP, deve gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2, TKIP e AES;
40. Além das funcionalidades de criptografia, deve possuir funcionalidade de autenticação web (captive portal). Todo o mecanismo de autenticação deve ser interno a controladora (website, lista de usuários, políticas), sendo que a criação destes usuários deverá dar-se numa tela/interface diferente da tela de gerência do equipamento, permitindo que pessoas menos qualificadas possam fazer o cadastro de novos usuários. Além disso, deve ser possível especificar o tempo que um determinado usuário (login) ficará válido para ter acesso a rede através da autenticação web;
41. Deve permitir o cadastramento de usuários visitantes na base interna da controladora;
42. Deve implementar o mecanismo de mudança de autorização dinâmica para 802.1x, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization) conforme RFC 3576 ou RC 5176;
43. Deve permitir a atualização remota do software (firmware) da controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso (APs), mesmo quando conectado remotamente;



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

44. Administração e gerência através de navegador padrão (HTTP/HTTPS), SSH, Telnet e interface console;
45. Permitir a gravação de eventos em log interno e servidor syslog externo;
46. Implementar SNMP v2c e v3 incluindo a geração de traps;
47. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
48. Deve permitir que clientes IPv6 se conectem a controladora;
49. Deve permitir o gerenciamento da controladora e dos pontos de acesso através de IPv6;
50. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
51. A controladora deverá gerenciar os pontos de acesso marca Cisco, já existentes neste órgão;
52. A controladora deve ser compatível e homologada para operação com VMware ESXi versão 5 ou superior;
53. Deve ser compatível e capaz de ser monitorada/gerenciada através do software de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente na contratante;
54. Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis;
55. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os equipamentos que compõem este item devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

4 CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Prazo de entrega dos produtos deve ocorrer em no máximo 60 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor.
- 4.2 No caso de comunicações realizadas via mensagens eletrônicas (e-mail) expedidas pela Contratante, será considerado como data de recebimento (pela Contratada) o dia útil subsequente à data de envio.
- 4.3 O prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do produto.
- 4.4 O atendimento do chamado em primeiro nível, independente do canal adotado, deve ocorrer em até 24 horas.
- 4.5 Durante o período de garantia, o prazo para substituição de materiais, por rejeição, defeito, vícios ou incorreções, será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à notificação à contratante, independente do canal adotado.





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.6 O recebimento definitivo e ateste da nota fiscal deve ocorrer em até 15 dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

4.6.1 Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações.

- a) As solicitações serão encaminhadas para a CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento de Bens, podendo esta ser substituída pela Nota de Empenho, contendo a especificação do objeto e local de entrega;

4.7 Recebimento Provisório e Definitivo:

- a) Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- b) Os bens ou serviços poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo a desconformidade ser suprida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) O Recebimento Provisório dos itens que compõem a solução será feito pelos FISCALIS TÉCNICOS do Contrato, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Fornecimento de Bens;
- d) Após o recebimento provisório os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) item(ns) entregue(s), considerando:
- Verificação de aderência aos requisitos e especificações técnicas;
 - Identificação de eventuais desconformidades com os termos pactuados;
 - Verificação da manutenção das condições de habilitação técnica, a cargo dos fiscais Administrativo e Requisitante;
 - Encaminhamento à CONTRATADA de eventuais demandas de correção, à cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, ao Fiscal Requisitante;
 - Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de termos pactuados, por parte do Gestor do Contrato.
- e) Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório. A verificação de seu pleno funcionamento será feita por amostragem;
- f) Concluída a avaliação de qualidade e conformidade, a CONTRATANTE efetivará o Recebimento Definitivo da solução;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

g) O Recebimento Provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer a Solução de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de entrega de itens fora da especificação, garantido o devido reparo ou substituição, sem custo adicional.

4.8 Documentação mínima exigida:

- Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- Documentação completa da solução, incluindo especificação do equipamento, características e funcionalidades

4.9 Maiores informações: Superintendência de Tecnologia da Informação, conforme dados de contato da tabela abaixo:

LOCAL	ÓRGÃO	SETOR	ENDEREÇO	
	Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso	Superintendência de Tecnologia da Informação	Bloco 5, Centro Político Administrativo, S/N, CEP: 78049-902	
CONTATO	TELEFONES	E-MAIL	DIA / HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
	(65)3613-5332 (65)3613-5460 (65)3613-5461 (65)3613-5454	sti@ses.mt.gov.br	Segunda a sexta-feira	Das 09:00h às 11:00h Das 14:30h às 17:30h

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Indicar um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do objeto pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;





- e) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- f) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços pactuados, sem prévia autorização da contratante;
- g) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Corrigir os eventuais defeitos, vícios ou incorreções apresentados, compreendendo substituições, reparos e correções necessários durante todo o prazo de garantia do produto, sem ônus para a contratante, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento caso se constate ineficiência ou ineficácia com relação ao serviço de garantia;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter-se, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, referentes às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores, para os efeitos deste Termo de Contrato:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do pactuado;
- b) Cumprir e fazer cumprir os termos pactuados.
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, podendo esta ser substituída pela Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- g) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- h) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- j) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus servidores, prepostos ou representantes, devidamente comprovado, a partir do ato da recepção do material fornecido até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, os materiais não tenham apresentado defeitos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será publicado no Diário Oficial.
Fiscal do Contrato	
Suplente de Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- e) Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

7.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 7.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 7.9** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 7.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 7.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 7.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 7.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 7.15** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.16** O licitante vencedor deverá, observado o cronograma físico-financeiro e projeto executivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao representante da Contratante, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;
- 7.17** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da Contratante. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho ou nas instalações da Contratante.
- 7.18** Em caso de conformidade, o representante da Contratante informará ao licitante vencedor a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 7.19** No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da Contratante impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o licitante vencedor, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 7.20** Ao licitante vencedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Contratante.





7.21 Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante;

7.22 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Superintendência de Tecnologia da Informação

- Unidade Gestora: 21.601
- Sistema Integrado: PAOE: 2569, Sub-ação/entrega 1; Etapa: 1; Natureza da despesa: 3.3.90.40.008
- Suporte Técnico realizado: PAOE: 2569, Sub-ação/entrega 1; Etapa: 1; Natureza da despesa: 3.3.90.30.023
- Sistema Integrado: PAOE: 2569, Sub-ação/entrega 1; Etapa: 1; Natureza da despesa: 4.4.90.52.014
- Fonte: 134

8.2. Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes de equipamentos de informática, objeto desta licitação procedente de adesão à Ata de Registro de Preço n.º 00091/2021, pregão eletrônico n.º 091/2021, Processo administrativo n.º 23100.016041/2021-28 da Fundação Universidade Federal Pampa do Ministério da Educação, contempla integralmente os requisitos e necessidades da SES-MT, está reservada no orçamento anual e estão autorizadas por esta Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças, garantindo a realização desta contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.





9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6 Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constata que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.17 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I =$$

$$(6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 14.1 O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.3 Serão aplicadas sanções pela incidência dos eventos a seguir relacionados – que no presente certame foram fixadas considerando a Análise de Risco da contratação e o Princípio da Razoabilidade, conforme a seguir indicamos:

Ocorrência	Glosa/Sanção
Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor deste instrumento.
Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços de Garantia e Manutenção salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total deste instrumento, por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total deste instrumento.
Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	12 (doze) meses, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
Pela omissão ante o acionamento da Garantia efetuado pela Contratante. Será considerado omissão a ausência de resposta da Contratada ao acionamento da Contratante por período superior a 02 (dois) dias úteis	Multa equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor correspondente ao material a que se refere.
Pelo atraso na substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios ou qualquer outro fator coberto pela Garantia, durante a sua vigência:	Multa equivalente ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor correspondente ao respectivo material, até o limite de 10%.
Pela recusa na substituição dos materiais com defeitos, vícios, incorreções dos materiais, ou qualquer outro fator coberto pela Garantia durante a sua vigência:	Multa equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor do Contrato.
Pelo não atendimento do Acordo de Nível de Serviço, no que tange ao prazo de entrega.	Conforme previsto no item 12 deste Termo.
Pela não manutenção das condições habilitatórias.	Multa equivalente ao percentual de até 0,2% (dois décimos por cento) a ser calculado sobre o valor do Contrato. Incidência: por ocorrência.
Não cumprir qualquer outra obrigação pactuada não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 10% do valor total deste instrumento.

11.3.1 A multa (de mora) será formalizada e será executada após regular processo administrativo;





Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

11.3.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada: a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela Advocacia-Geral da União - AGU.

11.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de maneira que o ato de imposição da penalidade mencione sempre o fundamento normativo e a causa da sanção, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

11.7 O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA
ANTICORRUPÇÃO**

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer





pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRYteclologia

RAFAEL ARAUJO
SILVA:00339243929
003.392.439-29

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 23/11/2022

RAFAEL ARAÚJO SILVA
Teltec Solutions Ltda

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595